



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002685/2023-30

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA – AMAC, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE MOGI DAS CRUZES II – JUNDIAPEBA DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, pela Secretária Executiva, respondendo pelo expediente, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-x e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ n. 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato devidamente representada por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, RG 27.778.878-X, CPF 275.982.388-12, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA – AMAC**, com sede na Rua Professor Flaviano de Melo, nº 378, Centro, Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.604.585/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **SIDNEI SHOJI MORI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.144.767-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.690.298-10, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

As Partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ADITAMENTO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002685/2023-30

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Em consonância ao disposto no §1º da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, fica prorrogada a vigência da Parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar da datada de 05/04/2024 até 04/04/2025.
- 1.2. A inclusão das refeições referidas na Cláusula Segunda abaixo, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 05/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS

- 2.1. Em se tratando das cotas semanais, será mantido o referencial de 300 (trezentas) cotas de refeições de café da manhã e 800 (oitocentas) cotas de refeições de almoço a serem distribuídas na unidade fixa.
- 2.2. O valor total de todas as cotas a serem distribuídas na unidade fixa, em qualquer refeição, deverá ser contabilizada reservando 10% (dez por cento) para crianças de até 06 (seis) anos.
- 2.3. Objetivando a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002685/2023-30

Resolução SEDS nº 17 e 18, de 24 de março de 2022, será repassado a unidade, como gratuidade, o total de 200 (duzentas) cotas distribuídas em 100 (cem) cotas referente a café da manhã e 100 (cem) cotas referente a almoço, de segunda a sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 1.632.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil reais) a Parceria, que serão discriminados da forma a seguir:

3.1.1. R\$ 705.075,00 (setecentos e cinco mil e setenta e cinco reais) são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social ("SEDS"), o qual faz parte do programa de 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;

3.1.2. R\$ 705.075,00 (setecentos e cinco mil e setenta e cinco reais) são de responsabilidade da Prefeitura.

3.1.3. R\$ 221.850,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais) é referente ao pagamento da tarifa dos usuários.

3.1.4. O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário.

3.2. O total da parceria passará a vigor com o valor de R\$ 5.601.600,00 (cinco milhões, seiscentos e um mil, seiscentos reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 012.00002685/2023-30

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

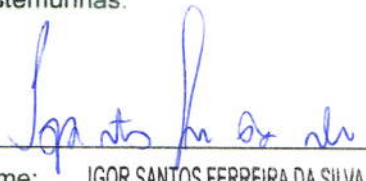
São Paulo, 28 de março de 2024.


GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito do Município


SIDNEI SHOJI MORI
Presidente

Testemunhas:


Nome: **IGOR SANTOS FERREIRA DA SILVA**
RG: **RG. 38.322.516-4**
COSAN - BOM PRATO


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **RG. 39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
CENTRO DE CONTROLE DE CONTRATOS E SERVIÇOS

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 012.00002685/2023-30

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Mogi das Cruzes II -
Jundiapéba

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-x	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Secretário Executivo	

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ/CPF: 46.523.270/0001-88	
Endereço: Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro			
Cidade: Mogi das Cruzes	UF: SP	CEP: 08780-900	Telefone: (11) 4798-5000
Nome do responsável: Caio Cesar Machado da Cunha			C P F 275.982.388-12
R.G. 22.778.878-X	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome:	CNPJ/CPF:
-------	-----------

Associação Mogiana de Ações para a Cidadania – AMAC		04.604585/0001-00	
Endereço: Rua Professor Flaviano de Mello, nº 378			
Cidade: Mogi das Cruzes	UF: SP	CEP: 08710-620	Telefone: (11)4729-5302
Nome do responsável: Sidnei Shoji Mori			C P F 009.690.298-10
R.G. 6.144.767-5	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade **MOGI DAS CRUZES II – JUNDIAPEBA**.

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **800 (oitocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **80 (oitenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **720 (setecentos e vinte)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 7,10 (dez reais de dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

G- Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

H - Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **01/01/2024 a 04/04/2024**.

I - Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **05/04/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogada a parceria pelo período de **05/04/2023 a 04/04/2024**
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2024 a 04/04/2024**.
- e) A prorrogação de vigência corresponde a doze (doze) meses a contar de **05/04/2024 a 04/04/2025**;
- f) A vigência correspondente a dispensa de pagamento será iniciará em **05/04/2024** e findará em **31/12/2024**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Mogi das Cruzes II – Jundiapéba**, localizado na Av. João de Souza Branco, s/ nº, Bairro: Jundiapéba, CEP: 08750-610, Mogi das Cruzes/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das

refeições.

- b) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular' Bom Prato: **01/06/2022**.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: **01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, 01 Controlador de Acesso, totalizando 16 funcionários exclusivos para a unidade.**
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN. **Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.**
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIAPN+, pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e estrangeiros que possibilite o desempenho da função, ficando a critério da OSC realizar consulta ao banco de dados disponível no site da Secretaria de Deficiência <http://www.emploinclusivo.sedpcd.sp.gov.br/>;
- g) Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; e
- h) A OSC também tem a faculdade de realizar ações de divulgação de vagas para o público usuário do Programa.
- i) O Município será o responsável pela adequação do imóvel disponibilizado para instalação do Restaurante Popular.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 3,05** (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário e o valor de **R\$ 3,05** (três reais e cinco centavos) pago pela Prefeitura, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. Também repassará a importância de **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos) pagos pela Prefeitura e **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 1.591.710,00** (um milhão quinhentos e noventa e um mil setecentos e dez reais) sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2022** e **R\$ 591.710,00** (quinhentos e noventa e um mil setecentos e dez reais) para o fornecimento de refeições no período de **01/06/2022** à **04/04/2023**.

- 1 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, conforme anexo I deste Plano de Trabalho, para no exercício de **2023**.
- 2 - Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela

SECRETARIA correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 691.250,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, para o período de **05/04/2023** à **04/04/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 508.760,00 (quinhentos e oito mil e setecentos e sessenta reais)** para o exercício de **2023**, **R\$ 182.490,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)** para o exercício de **2024**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 13.275,00 (treze mil e duzentos e setenta e cinco reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará a OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) referente a alteração dos valores do custeio das refeições, para o período de **01/01/2024 a 04/04/2024**, conforme anexo IV deste Plano de Trabalho.
- 5- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$705.075,00 (setecentos e cinco mil e setenta e cinco reais)**, para o período de vigência da Parceria, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 519.820,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos e vinte reais)** para o exercício de **2024** e **R\$ 185.255,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)** para o exercício de **2025**, conforme anexo V.
 - 05.1 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)** destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2024, conforme anexo V deste plano de trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** por refeição/almoço fornecida para crianças e **R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos)** por refeição/almoço servida para adultos, além de **R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)** por café da manhã fornecido.

Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 591.710,00 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e dez reais)** para o custeio das refeições no período de **01/06/2022 a 04/04/2023**.

- . Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 691.250,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, para o período de **05/04/2023** à **04/04/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 508.760,00 (quinhentos e oito mil e setecentos e sessenta reais)** para o exercício de **2023**, **R\$ 182.490,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)** para o exercício de **2024**, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 6- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R\$705.075,00 (setecentos e cinco mil e setenta e cinco reais)**, para o período de vigência da Parceria, sendo as quantias

distribuídas da seguinte forma: **R\$ 519.820,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos e vinte reais)** para o exercício de **2024** e **R\$ 185.255,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)** para o exercício de **2025**, conforme anexo V.

c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio – Custeio das Refeições
Da Secretaria e da Prefeitura

MOGI II - JUNDIAPEBA

Vigência	05/04/2022	A	04/04/2023
Início das atividades	01/06/2022	a	04/04/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300
CRIANÇA	R\$ 3,55	80
ADULTO	R\$ 3,05	720
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	44.400	19.800	64.200
CRIANÇA	11.840	5.280	17.120
ADULTO	106.560	47.520	154.080
TOTAL ALMOÇO	118.400	52.800	171.200
TOTAL GERAL	162.800	72.600	235.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 42.180,00	R\$ 18.810,00	
CRIANÇA	R\$ 42.032,00	R\$ 18.744,00	
ADULTO	R\$ 325.008,00	R\$ 144.936,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 367.040,00	R\$ 163.680,00	
TOTAL PERÍODO	R\$ 409.220,00	R\$ 182.490,00	

CUSTO AO MÊS

ANO					
2022			2023		
JAN	0	-	JAN	22	R\$ 60.830,00
FEV	0	-	FEV	19	R\$ 52.535,00
MAR	0	-	MAR	23	R\$ 63.595,00
ABR	0	-	ABR	2	R\$ 5.530,00
MAI	0	-	MAI	0	R\$ -
JUN	21	58.065,00	JUN	0	R\$ -
JUL	21	58.065,00	JUL	0	R\$ -
AGO	23	63.595,00	AGO	0	R\$ -
SET	21	58.065,00	SET	0	R\$ -
OUT	20	55.300,00	OUT	0	R\$ -
NOV	20	55.300,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	22	60.830,00	DEZ	0	R\$ -
DIAS	148	R\$ 409.220,00	DIAS	66	R\$ 182.490,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	80
ADULTO	R\$ 1,00	720
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 22.200,00	R\$ 9.900,00	R\$ 32.100,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ADULTO	R\$ 106.560,00	R\$ 47.520,00	R\$ 154.080,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 106.560,00	R\$ 47.520,00	R\$ 154.080,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 128.760,00	R\$ 57.420,00	R\$ 186.180,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 591.710,00	R\$ 1.591.710,00
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$ 591.710,00	R\$ 591.710,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 32.100,00	R\$ 186.180,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 154.080,00	
TOTAL	R\$ 2.369.600,00	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	41%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2,75%
Manutenções e Adaptações	2,75%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,05%
Despesas com inovação (5)	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (6)	0,45%
Locação Móvel (7)	0%

(1) Salários, encargos e benefícios, podendo ser incluído até 02 salários mínimos para o Presidente da Organização, à título de ajuda de custo. A ajuda de custo para o Presidente da OSC será repassada por apenas uma unidade, independente do gerenciamento de outras unidades, considerando o disposto no inciso I, do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.

(6) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(7) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar

Observação 1:

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

- a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o

trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

Anexo V – Prorrogação de Vigência

Mogi - Jundiapéba			
Vigência	05/04/2024	A	04/04/2025

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300
CRIANÇA	R\$ 3,55	80
ADULTO	R\$ 3,05	720
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	56.400	20.100
CRIANÇA	15.040	5.360
ADULTO	135.360	48.240

TOTAL ALMOÇO	150.400	53.600
TOTAL GERAL	206.800	73.700

TOTAIS
76.500
20.400
183.600

204.000
280.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 53.580,00	R\$ 19.095,00
CRIANÇA	R\$ 53.392,00	R\$ 19.028,00
ADULTO	R\$ 412.848,00	R\$ 147.132,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 466.240,00	R\$ 166.160,00

TOTAIS
R\$ 72.675,00
R\$ 72.420,00
R\$ 559.980,00
R\$ 632.400,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 519.820,00	R\$ 185.255,00
----------------	----------------	----------------

R\$ 705.075,00

ANO	
2024	2025

JAN	0	-	JAN	22	60.830,00
FEV	0	-	FEV	20	55.300,00
MAR	0	-	MAR	21	58.065,00
ABR	18	49.770,00	ABR	4	11.060,00
MAI	21	58.065,00	MAI	0	-
JUN	20	55.300,00	JUN	0	-
JUL	23	63.595,00	JUL	0	-
AGO	22	60.830,00	AGO	0	-
SET	21	58.065,00	SET	0	-
OUT	23	63.595,00	OUT	0	-
NOV	19	52.535,00	NOV	0	-
DEZ	21	58.065,00	DEZ	0	-

DIAS	188	519.820,00	DIAS	67	185.255,00
------	-----	------------	------	----	------------

TOTAIS
255
R\$ 705.075,00

Do subsídio - Da Prefeitura		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300
CRIANÇA	R\$ 3,55	80
ADULTO	R\$ 3,05	720
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	56.400	20.100
CRIANÇA	15.040	5.360
ADULTO	135.360	48.240

TOTAL ALMOÇO	150.400	53.600
TOTAL GERAL	206.800	73.700

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 53.580,00	R\$ 19.095,00
CRIANÇA	R\$ 53.392,00	R\$ 19.028,00
ADULTO	R\$ 412.848,00	R\$ 147.132,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 466.240,00	R\$ 166.160,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 519.820,00	R\$ 185.255,00
----------------	----------------	----------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	80
ADULTO	R\$ 1,00	720
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 28.200,00	R\$ 10.050,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 135.360,00	R\$ 48.240,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 135.360,00	R\$ 48.240,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 163.560,00	R\$ 58.290,00
----------------	----------------	---------------

ANO	
2024	2025

JAN	0	-	JAN	22	60.830,00
FEV	0	-	FEV	20	55.300,00
MAR	0	-	MAR	21	58.065,00
ABR	18	49.770,00	ABR	4	11.060,00
MAI	21	58.065,00	MAI	0	-
JUN	20	55.300,00	JUN	0	-
JUL	23	63.595,00	JUL	0	-
AGO	22	60.830,00	AGO	0	-
SET	21	58.065,00	SET	0	-
OUT	23	63.595,00	OUT	0	-
NOV	19	52.535,00	NOV	0	-
DEZ	21	58.065,00	DEZ	0	-

DIAS	188	519.820,00	DIAS	67	185.255,00
------	-----	------------	------	----	------------

TOTAIS					
255					
R\$ 705.075,00					

TOTAIS
R\$ 38.250,00
R\$ -
R\$ 183.600,00
R\$ 183.600,00

R\$ 221.850,00

Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 1.203.200,00	R\$ 428.800,00	R\$ 1.632.000,00
--	------------------	----------------	------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 705.075,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 705.075,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 38.250,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 183.600,00
TOTAL	R\$ 1.632.000,00

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência	05/04/2024	a	31/12/2024
----------	------------	---	------------

Gratuidade

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	100
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	0
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	18.800	0
ALMOÇO	18.800	0
JANTAR	0	0

TOTAL GERAL	18.800	37.600
-------------	--------	--------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 9.400,00	R\$ -
ALMOÇO	R\$ 18.800,00	R\$ -
JANTAR	R\$ -	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 18.800,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$ 28.200,00	R\$ 0,00

TOTAIS
18.800
18.800
0

56.400

TOTAIS
R\$ 9.400,00
R\$ 18.800,00
R\$ -
R\$ 18.800,00
R\$ 28.200,00

ANO
2024

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	18	2.700,00
MAI	21	3.150,00
JUN	20	3.000,00
JUL	23	3.450,00
AGO	22	3.300,00
SET	21	3.150,00
OUT	23	3.450,00
NOV	19	2.850,00
DEZ	21	3.150,00
DIAS	188	28.200,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 72.675,00
Almoço 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 632.400,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 705.075,00
Prefeitura - Café 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 72.675,00
Prefeitura - Almoço 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 632.400,00
VALOR PAGO PELA PREFEITURA	R\$ 705.075,00
Usuários - Café 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 38.250,00
Usuários - Almoço 2° a 6° - Vigência 2024/2025	R\$ 183.600,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 221.850,00
TOTAL	R\$ 1.632.000,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência	76.500
Almoço 2° a 6° - Vigência	204.000
TOTAL	280.500

Gratuidade	R\$ 28.200,00
-------------------	----------------------

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Hannah Mattar Rozanski, Coordenador**, em 14/03/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021878804** e o código CRC **EDB3EC90**.